

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS MÉDICOS UPA SANTANA

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Ponta Grossa, gestora da UPA SANTANA, do qual inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0028-90, sito à Rua: Doutor Paula Xavier, 750, Centro, CEP: 84.010-270 – Ponta Grossa - PR, por meio do Contrato de Gestão nº 015/2026, celebrado com o Município de Ponta Grossa - PR, através do Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente Termo tem como subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em **CLINICA MÉDICA ADULTO** (consultórios, observação e emergência), **ODONTOLOGIA E COORDENADOR DE ESCALA**, para atender os pacientes da UPA SANTANA, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.
- 2.2.** A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar a melhor pontuação pelo critério **PREÇO E TÉCNICA**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Cumprir o Contrato de Gestão 015/2026 celebrado entre o INDSH e o Município de Ponta Grossa - PR, através do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2.** Garantir o atendimento médico clínico, psiquiátrico e odontológico na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H **SANTANA**, de forma que não acarrete prejuízo a população que utiliza esse serviço.

- 3.3. Garantir o quantitativo suficiente de profissionais médicos para o atendimento dos serviços de acordo com o Porte, Qualificação e Habilitação e dimensionamento da UPA SANTANA.
- 3.4. Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários.
- 3.5. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- 4.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;
- 4.3. Comprovante de Vínculo dos Responsáveis Técnicos; (comprovação por meio de cópia de Contrato de Prestação de Serviços e/ou cópia da ficha de Registro de Empregado).
- 4.4. Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigido documentação específica que comprove ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- 4.5. A empresa deve comprovar experiência dos médicos em atendimento de **EMERGÊNCIA** de no mínimo 1 ano, e em **OBSERVAÇÃO** de no mínimo 6 meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário mensal, de acordo com o quantitativo de plantões executados no mês descritos no relatório e nota fiscal entregue ao Diretor Técnico e Gerente Administrativo da Unidade;
- 5.2. Os atendimentos aos pacientes serão prestados nos setores específicos destinados na UPA SANTANA.

Tabela 1: Dimensionamento de Plantão Médico / Clínico Geral:

DIMENSIONAMENTO ESCALA MÉDICA - UPA SANTANA							
MÉDICO APOIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07H ÀS 13H (06H)	-	-	1	1	-	-	-
13H ÀS 19H (06H)	1	1	-	-	1	1	1
OBSERVAÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07H ÀS 19H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
19H ÀS 07H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
SALA AMARELA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07H ÀS 19H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
19H ÀS 07H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
EMERGÊNCIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07H ÀS 19H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
19H ÀS 07H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
CONSULTÓRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07H ÀS 19H (12H)	2	1	1	1	2	2	2
07H ÀS 13H (06H)	-	1	-	-	-	-	-
10H ÀS 19H (09H)	-	-	-	-	-	-	-
10H ÀS 16H (06H)	-	-	-	1	1	-	-
10H ÀS 22H (12h)	1	1	1	-	-	-	-
13H ÀS 19H (06H)	-	-	1	1	-	-	-
19H ÀS 01H (06H)	2	1	1	1	1	1	1
19H ÀS 07H (12H)	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL DE MÉDICOS	13	12	12	12	12	11	11
TOTAL DE HORAS	138	126	126	120	126	120	120

Tabela 2: Dimensionamento de Plantões Odontologia:

DIMENSIONAMENTO ESCALA ODONTOLOGIA - UPA SANTANA								
MÉDICO APOIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	FERIADOS
16H ÀS 22H (06H)	1	1	1	1	-	-	-	-
08H ÀS 22H (14H)	-	-	-	-	1	1	1	1
TOTAL DE DENTISTAS	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL DE HORAS	6	6	6	6	6	14	14	14

5.3. Preços referente prestação dos serviços:

- Médico Clínico Geral, Intensivista: profissional médico, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de plantonista na UPA SANTANA, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) bruto para hora plantão, e, R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) bruto, para o plantão de 12 horas.
- Odontologia: dentista, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de Urgência e Emergência odontológica, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de: R\$ 60,00 (sessenta reais) bruto para hora plantão, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) bruto por plantão de 6 horas, e, R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) bruto por plantão de 14 horas.
- Coordenador de escala: obrigatoriamente a empresa devera apresentar na proposta um Coordenador de Escala em regime presencial na UPA Santana.
- Os valores estabelecidos: podem variar de acordo com o cumprimento das metas de qualidade estabelecidos no anexo técnico I, II e III.

5.4. O valor a ser pago será baseado no quantitativo de plantões realizados, conforme tabela de dimensionamento e quantitativo de plantões no mês. O valor a ser pago será limitado ao teto de até R\$ 543.678,00 (quinhentos e quarenta e três mil seissentos e setenta e oito reais), podendo variar para mais

- ou para menos a depender de faltas (serão glosados), descontos de atraso (serão glosados) ou aumento por necessidade de serviço.
- 5.5. O prazo para pagamento da prestação de serviços médicos, será para o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente após a emissão da nota fiscal que se dará até o último dia do mês da prestação de serviços.
- 5.6. A data de corte para contabilização dos plantões será do dia 26 do mês atual a 25 do mês seguinte, emissão da Nota Fiscal até o último dia do mês, e pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.
- 5.7. A proponente declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com o INDSH através do Contrato de Gestão 015/2026. Havendo atraso em tal repasse pelo ente público, consequentemente haverá atraso no pagamento do serviço prestado, o que não poderá ser entendido com inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
- 5.8. O valor global estimado está limitado ao teto de 543.678,00 (quinhentos e quarenta e três mil seissentos e setenta e oito reais), conforme tabela 1 e 2 de dimensionamento no item 5.2. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto serão desclassificadas.
- 5.9. O prazo de início das atividades será a partir de 03 de abril de 2026.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões, bem como, fazer todos os registros e evoluções do atendimento ao paciente via sistema TASY;

- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o controle de ponto dos médicos conforme horário determinado na escala médica;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;
- 6.7. Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 6.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais;
- 6.9. Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
- 6.10. É vedado ao médico plantonista o atendimento de pacientes particulares ou de outros convênios, exceto aos do SUS em qualquer dependência da UPA;
- 6.11. Responder as notificações contratuais enviadas dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições aos profissionais contratados, Médicos e Dentistas;
- 6.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo aplicativo ou software de gestão (exemplo: pega plantão) de escala compartilhando acesso com a CONTRATANTE, mantendo fiel a escala de acordo com o profissional escalado, bem como controle de check-in e check-out dos profissionais, comprovando a entrada e saída dos plantões conforme determina a escala médica;
- 6.14. Encaminhar a nota fiscal de prestação de serviços até o último dia útil do mês acompanhado obrigatoriamente dos documentos: Nota Fiscal de prestação de serviços, certidões fiscais vigentes (federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista), ofício com a quantidade de plantões executados no mês por setor (médicos e odontologia), relação com os profissionais ativos do mês, escala

realizada, relatório de check-in e check-out, planilha aberta com as horas executadas pelos profissionais, por dia, acumulado do mês, e valor à receber;

- 6.15. Disponibilizar crachá de identificação a todos(as) os profissionais contratados para execução dos serviços na UPA Santana.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR SETOR

EMERGÊNCIA:

- Possuir ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em sala vermelha (ADULTO);
- Realizar atendimento em todos os pacientes triados com classificação de risco VERMELHO conforme demanda da porta;
- Cadastrar pacientes em Central de Regulação de Leitos Estadual, manter a mesma atualizada diariamente e realizar busca ativa de vaga;
- Suporte e atendimento das intercorrências aos pacientes com piora clínica conforme demanda da UPA;
- Realizar suporte para os pacientes alocados em leitos de observação;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Preenchimento da Declaração de óbito;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA SANTANA conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional. Em caso de ausência do setor por motivos diversos o mesmo deve designar outro médico para cobrir sua função.
- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro

médico esteja para substituir.

- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

OBSERVAÇÃO ADULTO:

- Possuir ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em leitos de OBSERVAÇÃO ADULTO;
- Atualizar diariamente Central de Regulação de Leitos Estadual e realizar busca ativa de vaga;
- Realizar as reavaliações na observação. O médico, escalado para a reavaliação dos pacientes da observação, deverá avaliar e definir a propedêutica, num prazo máximo de 1 hora para os pacientes classificados com o risco amarelo (alta/transferência para os hospitais de referência) e em até 6 horas para os pacientes classificados com o risco verde/azul;
- Realizar atendimentos dos pacientes encaminhados da porta/consultório, após contato do médico plantonista conforme demanda da UPA SANTANA;
- Realizar os procedimentos: sutura, lavagem ocular, retirada de corpo estranho;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA Santana conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional. Em caso de que o médico da estabilização esteja em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.

- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

CONSULTÓRIO ADULTO:

- Realizar atendimento em todos pacientes adultos (>12 anos) triados para atendimento na UPA, classificação de risco AZUL, VERDE e AMARELO conforme demanda da porta, respeitando o tempo de atendimento a partir da triagem: Amarelo (60 minutos de espera) Verde (120 minutos de espera) Azul (240 minutos de espera).
- Possuir ACLS vigentes. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Solicitar exames e realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Sugerido atender 4 pacientes/hora para manutenção dos tempos assistenciais de atendimento;
- Realizar reavaliação do paciente após a medicação/exames (laboratoriais e radiológicos). Cada médico faz a reavaliação dos seus atendimentos, atendendo no prazo máximo de permanência do paciente na unidade de 6 horas, para pacientes classificados com prioridade azul/verde. Quando o médico, em questão, estiver em seu horário de descanso, os profissionais que estiverem em atendimento farão o retorno (as fichas para retorno serão colocadas na caixa de retorno). Ou quando o mesmo termina o plantão deve-se passar o caso para o médico que o irá substituir no plantão seguinte.
- Deverá utilizar o painel de senha para chamar o paciente. É necessário a utilização do Painel de Senha, por todos os plantonistas, para chamar o paciente para consulta. Os casos especiais (déficit visual e analfabetismo), a recepção sinalizará no sistema. O painel deverá ser acionado, como de rotina, e depois chamar verbalmente os

pacientes. Caso haja falha no sistema, chamar verbalmente os pacientes, no máximo de 2 em 2;

- Quando fluxo aumentado de pacientes em algum setor da unidade, auxiliar realizando atendimentos dos pacientes para dar agilidade nos atendimentos mediante solicitação da Direção Técnica;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA SANTANA conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional, em caso de que o médico da estabilização ou observação estejam em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.
- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir o mesmo no setor.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.

ANEXO TÉCNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do regimento interno, rotinas assistenciais contidas no manual do corpo clínico e demais comunicados;
- Comparecer na integração e realizar o preenchimento de ficha de cadastro no CNES, controle de acesso e login no sistema de prontuário eletrônico;
- Enviar escala médica até o dia 20 do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os plantões no mês subsequente;
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32 que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho;
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo INDSH e pactuados de acordo com o serviço oferecido;
- Obrigatório o uso de uniforme para cada setor correspondente – profissionais do setor de emergência e observação (pijama cirúrgico), médicos em atendimento nos consultórios (jaleco), assim como crachá de identificação com foto do profissional a serem fornecidos ambos pela empresa contratada.
- Respeitar os horários de troca de plantão. O limite de tolerância de atraso é de 30 minutos;
- Participar das integrações promovidas pela unidade;
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico;
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do INDSH e CFM;
- Deverá participar da formação da Comissão de Ética Médica bem como a eleição de Diretor Clínico;
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos e dentistas.

ANEXOTÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Metas Contratuais:

A CONTRANTE avaliará as metas contratuais da CONTRATADA trimestralmente, conforme a pontuação determinada e eventos detalhados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1:

GRADE DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0 a 30	10%
31 a 60	7%
61 a 80	3%
81 a 90	2%

A avaliação das metas contratuais irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos realizados pela Direção Executiva, Diretoria Técnica e Gerência Administrativa da Unidade, com análise dos seguintes indicadores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Permitir a presença do(a) profissional sem a utilização de jaleco ou pijama; por profissional (a) e por ocorrência;	01
02	Permitir a presença do(a) profissional com adornos (anéis, pulseiras, relógios, brincos, colares, unhas longas, entre outros) em desacordo com a NR32;	03
03	Ausência do(a) profissional no setor de atendimento designado pela escala médica, superior a 60min sem a comunicação prévia com a equipe multidisciplinar;	05
04	Envio de escala médica prévia posterior ao dia 20 do mês	01

	atual, para execução do mês seguinte;	
05	Falta do(a) profissional no plantão sem a substituição imediata para o cumprimento do objeto do contrato;	05
06	Deixar de atingir a taxa de completude do prontuário $\geq 90\%$;	02
07	Recusa do(a) profissional injustificada para o atendimento do paciente no setor da observação ou emergência, por ocorrência;	04
08	Inserir profissional na escala sem a integração institucional previamente, por ocorrência;	04
09	Deixar de enviar a documentação e ficha de CNES assinada pelo Profissional, para que seja atualizado o cadastro no CNES da UPA, por ocorrência;	01
10	Deixar de encaminhar o paciente para a Central de Leitos para que seja transferido da UPA para um leito em até 24h, por ocorrência;	05
11	Inserir profissional médico(a) na escala, sem capacitação com curso de ACLS vigente, principalmente nos setores da observação e emergência, por ocorrência;	05
12	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como AMARELO em ≤ 60 min,	05
13	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE em ≤ 120 min;	05
14	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE em ≤ 240 min;	05
15	Realizar descrição e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos na observação e sala de emergência.	10
16	Adesão a todas as recomendações dos protocolos relacionados a assistência e segurança do paciente.	05
17	Satisfação dos pacientes com a assistência médica.	05

- O não cumprimento das metas contratuais, poderão serão descontados até 10% do valor do pagamento mensal a CONTRATADA, sobre o valor bruto da nota fiscal emitida no terceiro mês correspondente ao da avaliação trimestral, podendo chegar no acumulado em 30% de desconto sobre o valor bruto da Nota Fiscal dos serviços prestados, no que diz respeito as metas contratuais estabelecidas na TABELA 2, de acordo com a pontuação final da TABELA 1.

- A avaliação será trimestral, entretanto, a análise dos pontos atingidos ou não, será mensalmente.

Ponta Grossa, 06 de março de 2026.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Clemência Moreira de Souza
Diretora Executiva - UPASPG